



---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1.015, Centro, Alto Bela Vista, SC, CEP 89730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELTON MATTES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 822 de 09 de novembro de 2020, estabelece normas e torna pública a realização de **Processo Seletivo Público de Prova Escrita e Títulos** objetivando a contratação de Médico Clínico Geral 20h; Auxiliar de Copa e Limpeza 40h; Professor Educação Física 20h; Professor Educação Infantil 20h; Auxiliar de Creche 40h, em caráter temporário no Município de Alto Bela Vista/SC, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia/SC. Telefone (49)34823505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

**1.1.1.** As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período de **06 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022** somente via *internet*, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo site [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)

**2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 2.1 deste edital:

**2.2.1.** O candidato deverá acessar o site <https://amauc.selecao.net.br/> ou [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net) e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 01/2022;**

**2.2.2.** Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, somente na área que desejar, desde que permitidas por esse edital.

**2.3.2.** Preencher o requerimento de inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

**2.3.3.** Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário e efetuando o pagamento, até o dia 22 de dezembro de 2022, respeitando os horários bancários.



**2.4.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

**2.4.1.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

**2.4.2.** No dia 26 de dezembro de 2022 serão publicadas as listas de inscritos. O candidato deverá conferir no site <https://amauc.selecao.net.br/> ou [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor recurso acessando a página do candidato com seu usuário e senha. A Homologação das inscrições será no dia 29 de dezembro de 2022;

**2.4.3.** O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

**2.4.4.** O candidato que requerer o benefício de isenção deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

**2.5.** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 2.1 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

**2.5.1.** Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido. O pagamento e a inscrição correta é de responsabilidade do candidato.

**2.5.2.** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5.3.** Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

**2.6.** As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano de 2023. A remuneração será o da Classe Inicial do Anexo Único da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 – Plano de Cargos e Salários – reajustado pelo D e c r e t o nº 3.401, de 21 de fevereiro de 2022 e de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.

**2.7.** São condições para a inscrição:

**2.8.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**2.9.** Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

**2.10.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.11.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;



### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de:

- **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de Médico Clínico Geral 20h; Professor Educação Física 20h; Professor Educação Infantil 20h.

- **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para o cargo de Auxiliar de Copa e Limpeza 40h; e de Auxiliar de Creche 40h.

3.2. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.

3.3. Ficam isentos do pagamento:

3.3.1. Os doadores de sangue;

3.3.2. Os doadores de medula óssea;

3.4 Documentação necessária para receber a isenção:

3.4.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três doações no lapso de um ano antes da publicação deste Processo Seletivo;

3.4.2. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

3.4.3. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento da inscrição, até dia 15 de dezembro de 2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

3.4.4. A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista e a AMAUC não se responsabilizam se os documentos não chegarem ao destino correto;

3.4.5. O NÃO recebimento, pela AMAUC, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrições implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

4.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à



avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.5.** Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 2.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, anexar no ato da inscrição, respeitando o período das inscrições, sob pena de indeferimento do pedido:

**4.5.1.** Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

**4.5.2.** Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

**4.5.3.** Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

**4.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 4.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**4.8.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.9.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.

**4.10.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacita-te para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**4.11.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.



## 5. DOS CARGOS

Disciplinas /modalidades de Inscrição	<u>HABILITAÇÃO</u>	Disciplinas/ modalidades de Atuação	Cadastro Reserva	Vagas
Educação Infantil (20h)	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia / Educação Infantil <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/ Educação Infantil	Educação Infantil	<b>CR<sup>1</sup></b>	
Educação Física (20h)	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física (para contratação e atuação na modalidade de Educação Física, o candidato deve apresentar cópia autenticada da Carteira De Identidade, Profissional e Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética espedida pelo Conselho Regional de Educação Física-CREF/SC). <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase do curso de Educação Física.	Educação Física	<b>CR<sup>1</sup></b>	
Agente de Limpeza e Copa (44h)	Nível de Alfabetização.	Agente de Limpeza e Copa	<b>CR<sup>1</sup></b>	<b>02<sup>1</sup></b>
Médico Clínico Geral (20h)	Ensino superior em Medicina e registro no CRM/SC	Médico Clínico Geral	<b>CR<sup>1</sup></b>	
Auxiliar de Creche (40h)	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Creche	<b>CR<sup>1</sup></b>	

<sup>1</sup> Vagas destinadas a suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários.



## 5. 1. DO CADASTRO DE RESERVA

As Vagas CR (Cadastro de Reserva) são destinadas para suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários, que por ventura se façam necessários no decorrer do ano de 2023.

## 6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados comprobatórios para os títulos para **cargo de Professor** (Educação Infantil e Educação Física) nos subitens 9.0 até 9.3 deste edital, **até as 17h00min do dia 22 de dezembro de 2022**, em um envelope com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA/ SC</b> <b>PROCESSO SELETIVO 01/2022</b></p> <p><b>CARGO:</b> _____</p> <p><b>NOME DO CANDIDATO:</b> _____</p> <p><b>INSCRIÇÃO Nº:</b> _____</p> <p><b>FONES:</b> (    ) _____</p>
--

**6.2.** O envelope com os documentos deverá ser entregue na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo correio no mesmo endereço acima, respeitando o período do item 2.1.

**6.3.** O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos, quando entrega presencial.

**6.4.** A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição. O candidato que não entregar a documentação solicitada no subitem 6.1 deste edital pontuara apenas com a nota da prova escrita,

**6.5.** Não serão feitas cópias de documentos nas repartições públicas,

**6.6.** Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições, em envelopes separados.



6.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

6.8. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

6.9. Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma.

6.9.1. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, especificando a área de atuação, até **30 de novembro de 2022**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão. **OBS: Caso for deste município, deverá o candidato protocolar o pedido na prefeitura.**

6.9.2. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

6.10. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

## 7. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo será de provas escritas, com valoração de títulos (professor).

7.2. As provas serão realizadas no dia **08 de janeiro de 2023**, com fechamento dos portões **as 08h20min** com início da prova às **08h30min** e **término as 11h00min**. O local da prova será divulgado no ato da homologação da inscrição.

7.3. A duração da prova escrita será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos) para a realização da prova, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência, antes do horário de fechamento dos portões (08h20min), munido de caneta com tubo transparente com tinta azul ou preta e **um dos seguintes documentos no original:**

7.4.1. Cédula de Identidade - RG;

7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.4.3. Certificado Militar;

7.4.4. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

7.4.5. Passaporte

7.4.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

7.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

7.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

7.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.



7.6. Os telefones celulares, outros equipamentos eletrônicos e demais pertences pessoais, serão armazenados em pacotes de plástico lacrado que ficarão sob posto com o candidato embaixo da carteira ou cadeira.

7.6.1. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

7.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

7.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

7.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

7.10. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

7.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

7.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

7.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

7.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DA QUESTÃO

8.1. A prova terá peso 10,00 (dez) para os cargos de: Agente de Limpeza e Copa, Médico Clínico Geral e Auxiliar de Creche, peso 8,00 (oito) para cargo de Professor (Educação Infantil e Educação Física), com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

8.2. Para os Cargos:

8.2.1. Professor - Áreas (Educação Infantil e Educação Física).

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	02 (dois)
Conhecimentos Gerais e Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	12 (doze)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>



**8.2.2** Agente Limpeza e Copa, Auxiliar de Creche e Médico Clínico Geral

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	02 (dois)
Conhecimentos Gerais e Atualidades	03 (três)
Conhecimentos Específicos	12 (doze)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

**8.3.** O candidato que se inscrever para a área desejada, estabelecida neste Edital fará a prova conforme com o conteúdo programático Anexo I.

**8.4** A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

**8.5.** O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

**8.6.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova, acrescida do computo dos títulos (cargo de Professor).

**9. DOS TÍTULOS**

**9.1.** Serão considerados os seguintes Títulos (cargo de Professor), desde que correspondentes à área de Educação:

**9.2.** Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado	1,0 ponto – máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação lato <i>sensu</i> na área específica, ou da educação	0,5 pontos - máximo um título
c) Graduação	0,25 pontos - na área específica
d) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica
e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/11/2022</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês inteiro, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro reconhecidos a partir de janeiro de 2018 à novembro de 2022.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

**9.3.** Para professores não habilitados:



**9.3.1.** Para os professores não habilitados, poderão se inscrever os que estejam cursando a 6ª fase em licenciatura plena.

**9.3.2.** Para Prova de Títulos são considerados:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Para a fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está cursando a 6ª fase.	0,75 pontos.
b) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica
c) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/11/2022</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos a partir de janeiro de 2018 à novembro de 2022.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.

**9.4.** Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por mestrado, pós-graduação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

**9.4.1.** Para os não habilitados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

**9.4.2.** A prova de títulos para o cargo de professor, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos.

**9.5.** O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

**9.6.** Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

**9.7.** Os cursos e certificados a que se refere o subitem 9.2,9.3.2 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

**9.7.1.** Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

**9.7.2.** Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

**9.7.3.** Secretarias Municipais de Educação;

**9.8.** Os professores não habilitados são classificados em listas separadas dos habilitados.



## 10. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

**10.1.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**10.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá efetuar a solicitação no ato da inscrição e levar um acompanhante no dia prova, que terá um local específico.

**10.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**10.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**11.1.1.** Melhor nota em Conhecimento Específico;

**11.1.2.** Melhor nota em Língua Portuguesa;

**11.1.3.** Melhor nota em Raciocínio Lógico;

**11.1.4.** Melhor nota em Conhecimentos Gerais e Atualidades;

**11.1.5.** Idade mais elevada;

**11.1.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

**12.1.** A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 80 % (oitenta por cento) para os cargos de Professor e 100% (cem por cento) para os cargos de: Agente de Limpeza e Copa, Médico Clínico Geral e Auxiliar de Creche e terá caráter classificatório para todos os cargos.

**12.2.** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:



**NPE = Nota da prova escrita TQP = Total de questões da prova NAP =  
Número de acertos na prova**

### **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita somada à prova de títulos (professor).

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)

**14.2.** Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo 01/2022 e apresentado exclusivamente, via on-line através da área do candidato com usuário e senha e, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos.

**14.2.1.** Da homologação das inscrições;

**14.2.2.** Dos gabaritos divulgados nos *sites previstos* no subitem 1.1.1 deste edital.

**14.2.3.** Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

**14.3.** Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a “área do candidato” e clicar em Recursos no *site* <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)

**14.4.** Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

**14.5.** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**14.6.** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

**14.7.** Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

**14.8.** Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

**14.9.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**14.10.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.



**14.11.** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**15.1.** As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

**15.2.** Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.

**14.3.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados no Cargo de Professor e de Auxiliar de Creche, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, na escola da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2023.

**14.4.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados no Cargo de Médico Clínico Geral, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**14.5.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados no Cargo de Agente de Limpeza e Copa, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**14.6.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**15.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**15.3.** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

**15.4.** O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

**15.5.** Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

**15.6.** O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



**15.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

**15.8.** A validade do presente Processo Seletivo será de um ano (2023).

**15.9.** Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo IV.

**15.10.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

**15.11.** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**15.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

**15.13.** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Gerencia Municipal de Educação de Alto Bela Vista.

**15.14.** O candidato ao cargo de Professor que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

**15.15.** Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo.

**15.16.** O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

**15.17.** Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

**15.18.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**15.19.** Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

**15.19.1.** Anexo I – Conteúdos Programáticos;

**15.19.2.** Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;



**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**AMAUC**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

**15.19.3.** Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

**15.19.4.** Anexo IV – Quadro de vagas e vencimentos.

**15.19.5.** Anexo V – Atribuições dos Cargos.

**15.19.6.** Anexo VI – Cronograma.

**15.20.** O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Bela Vista/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**15.21.** Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (49) 3455-9022 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Alto Bela Vista – SC, 01 de dezembro de 2022.

**ELTON MATTES**

Prefeito Municipal

LEI Nº  
9867

**ALTO BELA VISTA**

04/07/95



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO comum para todos os cargos (respeitando o nível de ensino de cada cargo)**

##### **1.1 LINGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

##### **1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil.

#### **2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO**

**2.1. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** - Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens



geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

**2.2. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexíssimo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

**2.3. AGENTE DE LIMPEZA E COPA** – Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Noções de pré-preparo e preparo de alimentos; cocção de alimentos. Relacionamento humano no trabalho e responsabilidade no serviço público. Limpeza e higiene em geral;

**2.4. AUXILIAR DE CRECHE** – Educação no mundo atual. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB. Constituição Federal referente a Educação. ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB.

**2.5. MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Legislação municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

**AMAUC**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós-natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarreia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré-anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestésias espinhais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, conforme “*item 4*” do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022, do Município de Alto Bela Vista/SC e para que surta os efeitos legais que:

- A deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Alto Bela Vista, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

LEI Nº  
9867

ALTO BELA VISTA

04/07/95



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:**

*São cópias dos documentos juntamente com os originais necessários à posse:*

1. Cédula de Identidade;
2. CIC/CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
4. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para sexo masculino);
5. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
7. Declaração de Bens e fontes de Renda (última declaração do imposto de renda);
8. Atestado de Saúde Ocupacional (com médico do trabalho);
9. Nº da Conta Bancária (CAIXA, SICREDI, BANCO DO BRASIL, SICOOB);
10. Nº do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na agência Caixa);
11. Comprovante de Estado Civil (certidão casamento ou nascimento);
12. Comprovante de Endereço;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
14. Declaração de não acumulação de cargos de improbabilidade administrativa;
15. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
16. Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo público ou função pública;
17. Carteira de Motorista;
18. Telefone para contato;
19. Inscrição no Conselho Competente;



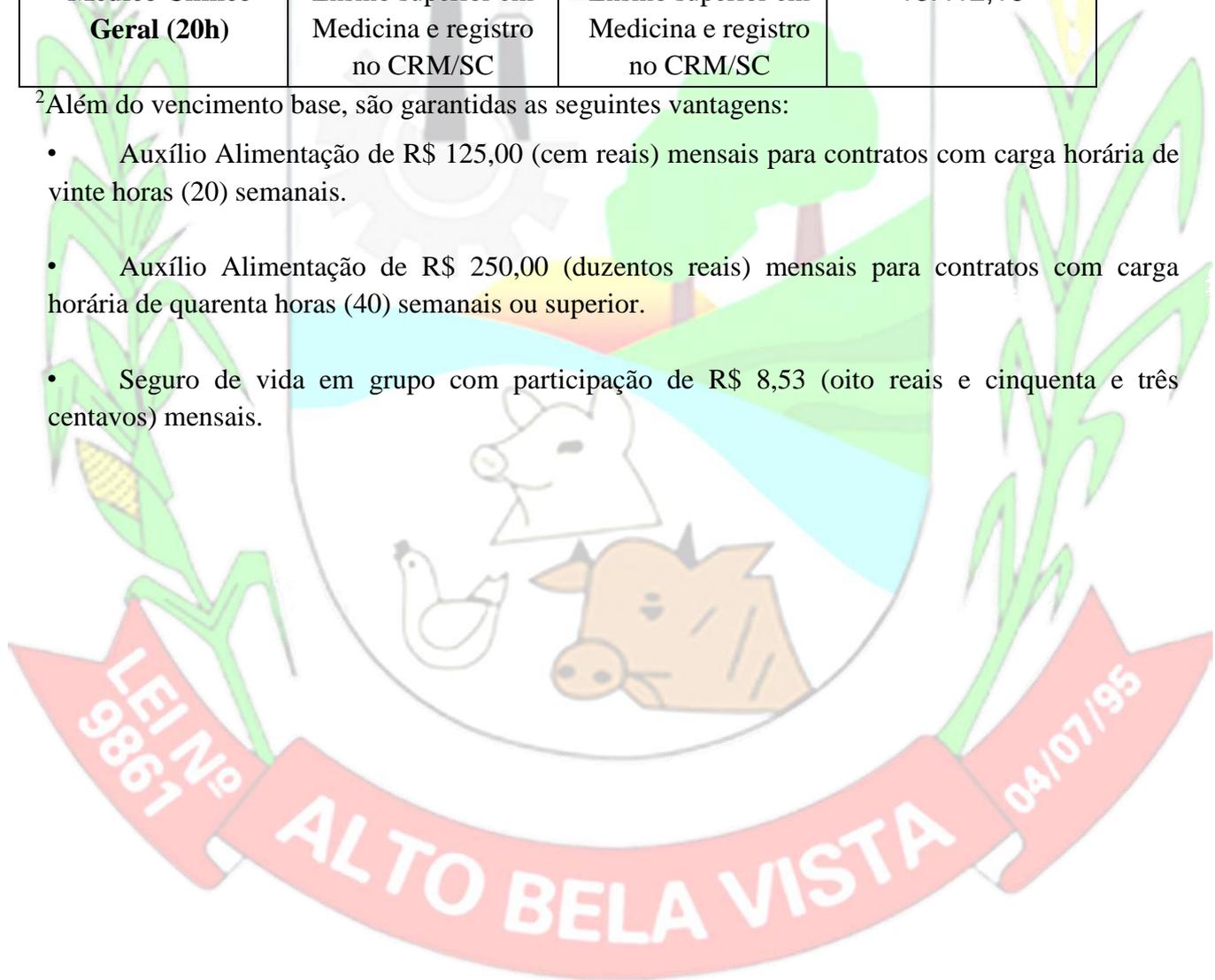
ANEXO IV

QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Habilitação	Formação	Vencimento <sup>2</sup>
<b>Professor (20h)</b>	Educação Infantil	Habilitado	1.922,94
		Não Habilitado	1.293,69
	Educação Física	Habilitado	1.922,94
		Não Habilitado	1.293,69
<b>Agente de Limpeza e Copa (44h)</b>	Nível Alfabetização	Nível Alfabetização	2.088,50
<b>Auxiliar de Creche (40h)</b>	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	2.088,50
<b>Médico Clínico Geral (20h)</b>	Ensino superior em Medicina e registro no CRM/SC	Ensino superior em Medicina e registro no CRM/SC	13.412,16

<sup>2</sup>Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:

- Auxílio Alimentação de R\$ 125,00 (cem reais) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.
- Auxílio Alimentação de R\$ 250,00 (duzentos reais) mensais para contratos com carga horária de quarenta horas (40) semanais ou superior.
- Seguro de vida em grupo com participação de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) mensais.





**ANEXO V**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR**

**1. Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, incluindo:**

- 1.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema;
  - 1.2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - 1.5. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

**AGENTE DE LIMPEZA E COPA** – Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

**AMAUC**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

**AUXILIAR DE CRECHE** – Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavagem e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanhá-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.





**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>O quê?</b>	<b>Quando?</b>
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	<b>01/12/2022</b>
Prazo para impugnação do Edital	<b>02/12 e 05/12/2022</b>
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	<b>06/12/2022</b>
Período de Inscrições	<b>06/12 até 21/12/2022</b>
Prazo de Entrega de Cópias de Títulos na AMAUC	<b>Até dia 22/12/2022</b>
Solicitação de Isenção	<b>Até dia 15/12/2022</b>
Publicação da Lista de Solicitação de Isenção	<b>16/12/2022</b>
Prazo de Recurso da Lista de Solicitação de Isenção	<b>19/12 e 20/12/2022</b>
Data limite para pagamento da inscrição	<b>22/12/2022</b>
Publicação da lista dos inscritos	<b>26/12/2022</b>
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	<b>27/12 e 28/12/2022</b>
Homologação da lista de inscritos	<b>29/12/2022</b>
Realização da Prova Escrita	<b>08/01/2023</b>
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	<b>09/01/2023</b>
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	<b>10/01 e 11/01/2023</b>
Publicação dos gabaritos definitivos	<b>18/01/2023</b>
Lista dos classificados	<b>18/01/2023</b>
Prazo de recurso lista de classificados	<b>19/01 e 20/01/2023</b>
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados.	<b>24/01/2023</b>